

Boletim de Serviço
nº 67, de 08 de março de 2021

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

JANETE DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE

Gerente de Atenção à Saúde- Substituta - CHU/HUJBB/UFPA

ROSILENE REIS DELLA NOCE

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	32
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	32
Portaria-SEI nº 505, de 01 de março de 2021.....	32
Portaria-SEI nº 506, de 01 de março de 2021.....	33
Portaria-SEI nº 508, de 03 de março de 2021.....	35
Portaria-SEI nº 511, de 04 de março de 2021.....	36
Portaria-SEI nº 512, de 05 de março de 2021.....	38
FISCAL DE CONTRATO	40
Portaria-SEI nº 502, de 23 de fevereiro de 2021	40
Portaria-SEI nº 509, de 05 de março de 2021.....	43
Portaria-SEI nº 510, de 04 de março de 2021.....	48
REPUBLICAÇÃO	49
Portaria-SEI nº 481, de 01 de março de 2021.....	49
Portaria-SEI nº 186, de 26 de fevereiro de 2021	52
Portaria-SEI nº 165, de 01 de março de 2021.....	54
Portaria-SEI nº 164, de 03 de março de 2021.....	56
Portaria-SEI nº 030, de 26 de fevereiro de 2021	57
COMISSÃO	59
Portaria-SEI nº 495, de 10 de fevereiro de 2021	59
GRUPO DE TRABALHO	61
Portaria-SEI nº 504, de 26 de fevereiro de 2021	61
Portaria-SEI nº 507, de 02 de março de 2021.....	63

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 505, de 01 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa para serviços de transporte do aparelho de Emissões Otoacústicas., com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA a fim de atender às necessidades da Unidade Bettina Ferro de Souza, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Adolfo Geraldo Ferreira Cristo , Chefe da Unidade de Patrimônio do BFS, SIAPE 1513605, Coordenador EPC - Representante da Unidade de Patrimônio BFS.
- II. Adriano Jorge de Araújo Monteiro Chefe da Unidade de Engenharia Clínica/HUBFS , SIAPE: 3033419 - Representante da Engenharia Clínica;
- III. Ana Cleice da Costa Silva, Assistente administrativo, SIAPE 3061578 - Representante da Administração/BFS.;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);

- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Dr^a Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 506, de 01 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de insumos para Hemocultura, em regime de comodato, para um período de 12 meses, incluindo a instalação e manutenção do equipamento, para a unidade JBB – CHU-PA/EBSER, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 3034599, Coordenador EPC - Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas/JBB;
- II. João de Deus Teixeira Junior, SIAPE 30334401 - Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas/JBB;
- III. Luana Adriana Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, SIAPE 3149852, CPF 858.481.902-91, Integrante administrativo;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 508, de 03 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de medicamento - imunoglobulina humana 5g, para atendimento do paciente Eduardo Carvalho, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Aline Farias Ribeiro, Farmacêutica, SIAPE 3059669, Coordenador EPC - Representante do Setor de Farmácia Hospitalar JBB;
- II. Márcia Moraes Paulino da Silva, Farmacêutica, SIAPE 3060813 - Representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico;
- III. Judah Levi Vieira de Lima, Analista Administrativo, SIAPE 2412595 - Representante da Administração JBB.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 511, de 04 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VOL. IV (DESERTOS E FRACASSADOS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES JOÃO DE BARROS BARRETO E BETTINA FERRO DE SOUZA DURANTE O ANO DE 2021, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Loiani do Socorro Palheta de Miranda, Enfermeira, SIAPE 1357123, Coordenador da EPC - Representante do setor de Suprimentos;
- II. Vanessa Letícia de Vasconcelos Nogueira, Assistente Administrativo, SIAPE 1360823 - Representante do setor de Suprimentos;
- III. Luana Adriana Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, SIAPE 3149852, CPF 858.481.902-91, Integrante Administrativo;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Compras

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 512, de 05 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde a fim de atender as demandas do – CHU UFPA-EBSEH, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Milton José Wanderley Borges, Assistente Administrativo, SIAPE 1193888, Coordenador EPC - Representante do Setor de Hotelaria;
- II. Karine Nazaré de Lacerda Lima, Analista Administrativo, SIAPE 3161335 - Representante do setor de Hotelaria;
- III. Sidney de Moraes Chaves, Assistente Administrativo, SIAPE 3071001 - Representante do setor de Hotelaria;
- IV. Judah Levi Vieira de Lima, Analista Administrativo - Contabilidade, SIAPE 2412595, CPF 589.856.702-04 - Integrante Administrativo;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Dr^a Regina Fátima Feio Barroso

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI nº 502, de 23 de fevereiro de 2021

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo nº 23768.021513/2020-30, com a empresa FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, CNPJ/MF nº 07.501.328/0001-30, cujo objeto é a contratação de instituição competente para gestão dos recursos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde para a execução do projeto "Implantação do Núcleo de Telessaúde no Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (NUTS-CHU/UFPA)".

Coordenador do Projeto UFPA

	NOME	SIAPE
TITULAR	Maria do Socorro Castelo Branco de Oliveira Bastos	2213969

Gestor de Execução do Contrato:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Daniel Paulo Serique Júnior	1648896	Gerência Administrativa CHU-UFPA

Equipe de Fiscalização Técnica:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
------	-------	-------	---------

Maria Elizabeth saraiva da Costa Macedo	2422666	Assistente Administrativo	Unidade de Apoio Corporativo
Francy Santos Fernandes	3060132	Analista de TI	Sector de Gestão da Informação e Informática

Art. 2º Compete ao Coordenador do projeto:

- I. Ter conhecimento de todos os procedimentos arrolados nesta proposta de parceria;
- II. Ter pleno conhecimento do objeto e seu respectivo plano de trabalho;
- III. Capacidade de interlocução, articulação e coesão institucional; - conhecimento pleno dos processos de gestão.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 509, de 05 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato , processo nº 23768.000409/2020-10, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial, compreendendo a operação e manutenção preventiva,corretiva e preditiva dos sistemas,dos equipamentos e de instalações prediais.

I. Gestor de Execução do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula	Lotação
Titular	Jacilino Estumano Barbosa	1649154	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Substituto	Valdemir Rodrigues da Luz	3042651	Setor de Engenharia Clínica

II. Equipe de Fiscalização Técnica:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Apolo Moraes de Almeida	1649154	Engenheiro Civil	Setor de Infraestrutura Física do HUIBB
Adriano Pelegrini Ferreira	3070474	Técnico em Segurança do Trabalho	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Francisco Fernandes Praxedes Neto	3128910	Engenheiro eletricista	Setor de Infraestrutura Física
George Silva de Oliveira	3213287	Engenheiro Mecânico	Setor de Infraestrutura Física
Josué Nonato do Nascimento	3060468	Técnico em Segurança do Trabalho	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
José Calandrine Ramos Junior	1008371	Chefia do Setor	Setor de Infraestrutura Hospitalar do HUBFS
Marylu Fernandes Guedes Rios	3075457	Arquiteta	Setor de Infraestrutura Física
Ronaldo Ramos de Lima	0235652	Chefia do Setor	Unidade de Infraestrutura Hospitalar

III. Fiscalização Administrativa:

Atuação	Nome	Matrícula	Lotação
Titular	Frank Luna de Carvalho	3042265	Unidade do Sistema Respiratório HUIBB
Substituto	Simone Martins de Paula	3149834	Setor de Engenharia Clínica

IV. Fiscalização pelo Usuário:

Atuação	Nome	Matrícula	Lotação
Titular	Denys Patrick Pantoja Ferreira	3154086	Unidade de Patrimônio - Hujbb
Substituto	Sidney De Moraes Chaves	3071001	Setor de Hotelaria HUIBB

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Compete ao Fiscal pelo Usuário

- I. Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto. (IN SEGES/MP nº 05/2017, Art. 40, Inciso V).
- II. Avaliar os serviços pelo usuário público pode ser mensurada junto à Ouvidoria, conforme registros de ocorrência, cuja pertinência e responsabilização serão analisadas pelo gestor com o auxílio dos fiscais do contrato.
- III. Após analisar os registros de ocorrência entregues pela Ouvidoria poderão ou não intercorrer em glosa, conforme determinação da fiscalização e da gestão do contrato.
- VI. Garantir o aperfeiçoamento e melhoria dos serviços prestados à população, assim como evitar maiores danos ao usuário final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 510, de 04 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo n.º 23768.008246/2020-13, cujo objeto é a aquisição de Sonda para aparelho de ultrassom oftalmológico para unidade Bettina Ferro de Souza.

I. Fiscal do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula	Lotação
Fiscal Titular	Tanaiara da Silva Paganelli	1104569	Unidade da Visão- BFS
Fiscal Substituta	Cleide Raiol Nascimento	0327490	Divisão de Gestão do Cuidado

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

REPÚBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 481, de 01 de março de 2021

*Portaria republicada para inclusão de dados sobre a equipe de fiscalização técnica. Portaria-SEI nº 481, de 04 de fevereiro de 2021, Boletim de Serviço nº 64, de 08 de fevereiro de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo nº 23768.007904/2020-41, com a empresa SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 03.480.539/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica, para Prestação de Serviços Continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de especificações, relatórios, laudos técnicos, consultorias, e apoio técnico do gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais (EMAS).

Gestor de Execução do Contrato:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Jacilino Estumano Barbosa	1649154	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar HUJBB
SUBSTITUTO	Leonardo Rodrigues	1285229	Unidade de Diagnóstico por Imagem - HUJBB

Equipe de Fiscalização Técnica:

	NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
TITULAR	Valdemir Rodrigues da Luz	3042651	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Setor de Engenharia Clínica
SUBSTITUTO	Adriano Jorge de Araújo Monteiro	3033419	Chefe da Unidade de Engenharia	Unidade de Engenharia Clínica - HUBFS

Fiscalização Administrativa:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Simone Martins de Paula	3149834	Setor de Engenharia Clínica - SEC -HUJBB
SUBSTITUTO	Frank Luna de Carvalho	3042265	Unidade do Sistema Respiratório - HUJBB

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/93 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dra. Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 186, de 26 de fevereiro de 2021

*Portaria republicada para inclusão de membro na comissão. Portaria-SEI nº 186, de 28 de maio de 2020, boletim de serviço nº22, de 04 de junho de 2020.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis - CDBM do Hospital Universitário João de Barros Barreto CHU-UFPA/EBSERH.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

	NOME	SIAPE
Presidente	Helder Luis da Silva Guterres	1855371
Vice-Presidente	Dannyson Gonçalves Pinheiro	1197750
Membro	Denys Patrick Pantoja Ferreira	3154086
Membro	Ronaldo Ramos de Lima	235652
Membro	Valdemir Rodrigues da Luz	3042651
Membro	Wendell Raniery Correia	3048513

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A Comissão de Desfazimento de Bens Móveis designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº006/2018 - SCH/HUJBB/UFPA/EBSERH, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 165, de 01 de março de 2021

*Republicação de portaria para inclusão de membro da comissão. Portaria - SEI nº 165, de 13 de maio de 2020, Boletim de Serviço nº46, de 15 de outubro de 2020.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art.1º Alterar a Comissão de Humanização do Hospital Universitário João de Barros Barreto – CHU-UFPA – Filial da Ebserh, composta pelos representantes conforme abaixo descrito:

Nome	Lotação	Cargo/Função	SIAPE
Alessandra Nazaré Barros Moura	Unidade de Atenção Psicossocial - UAP	Psicólogo	1455733
Cynthia Raquel Ribeiro Pereira	Unidade de Desenvolvimento de Pessoas - HUBFS - UDP	Pedagoga	3060046
Daniele Moura de Souza	Unidade de Reabilitação - HUJBB -UASCA	Terapeuta Ocupacional	3074954
Dilma do Socorro Pantoja	AB	Voluntário	Voluntário

Diogo de Siqueira Bendelak dos Santos	Unidade de Atenção Psicossocial - UAP	Psicólogo	3059163
Fernanda Pacheco Marques	Unidade de Comunicação Social-UCS	Relações Públicas	3075097
Gilvanete de Fátima Pereira Situba	Unidade de Diagnóstico por Imagem - HUIBB-UDI	Téc. de Enfermagem	3070685
Juramir Barbosa de Oliveira	Unidade de Desenvolvimento de Pessoas - DIVGEP	Ass. Administrativo	1511100
Lorena Maria da Cunha Bezerra	Unidade de Atenção Psicossocial - UAP	Psicólogo	3161333
Luciana do Nascimento Castello	Unidade de Atenção Psicossocial - UAP	Psicólogo	3042358
Lucidéia Pereira de Souza	Unidade de Desenvolvimento de Pessoas - UDP	Telefonista	1153410
Marcia Roberta de Oliveira Cardoso	Unidade de Clínica Médica - HUIBB -UCM	Psicólogo	3161103
Mara de Souza Caldas	ASPAFC	Usuária	Usuária
Mariana Zuleica Correa Massoud	Unidade de Atenção Psicossocial - UAP	Psicólogo	1290427
Marcelo Victor Nova de Sousa	Ouvidoria	Ouvidor	3122046
Simone Regina Souza da Silva Conde	Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica CHU-UFPA	Médica	1177918
Simone Lopes de Matos	USST	Odontóloga	2285739
Wilma Bastos de	Unidade de Atenção	Ass. Social	3123075

Souza	Psicossocial - UAP		
-------	--------------------	--	--

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º A Comissão de Humanização designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº86 - SCH/HUJBB/UFPA/EBSERH, de 20 de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 164, de 03 de março de 2021

*Portaria republicada para alteração de membros da comissão. Portaria-SEI nº 164, de 13 de maio de 2020, Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2020.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica e Estatística (CRPDME) do Complexo Hospitalar Universitário UFPA/EBSERH

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Nome	Função	Cargo	SIAPE
Marlene da Silva Dantas	Presidente	Médico	0235923
Marinete dos Santos Melo André	Suplente	Enfermeiro	0235920
Marcia Cristina Corrêa Vasconcelos	Suplente	Médico	42223180
Nayara Luíza Sousa do Carmo	Suplente	Analista Administrativo	3034655
Francisca de Fátima Souza Aguiar	Suplente	Enfermeira	1153419

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica e Estatística designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Profª Drª Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 030, de 26 de fevereiro de 2021

*Portaria republicada para alteração de membros da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização do Complexo Hospitalar Universitário - CHU-UFPA. Portaria - SEI nº 030, de 03 de fevereiro de 2020 publicado no Boletim de Serviço nº 11/2020.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.001760/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 030, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 04 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Constituir a Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização do Complexo Hospitalar Universitário - CHU-UFPA – Filial da Ebserh, composta pelos representantes descritos abaixo:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	UH	Função
Adele Melo Silva	3049932	Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	JBB	Presidente (representante JBB)
Hingrid Gaia Velasco	3052760	Unidade de Monitoramento e Avaliação	JBB	Suplente (representante JBB)
Nayara Luiza Sousa do Carmo	3034655	Unidade de Monitoramento e Avaliação	JBB	Membro
Inara Itany Nery Ferreira	3070682	Unidade de Monitoramento e Avaliação	JBB	Membro
Gilson Oliveira Reis	3060182	Unidade de Planejamento	CHU-UFPA	Membro

Pedro Henrique Carvalho Brandão	1858479	Unidade de Planejamento	CHU-UFPA	Membro
Geovane Cunha da Silva	3060133	Unidade de Regulação Assistencial	BFS	Presidente (representante BFS)
Francisco de Paulo Coelho Júnior	3968819	Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	BFS	Suplente (representante BFS)
Francisco Kleber Correa Mendes	2419579	Unidade de Processamento das Informações Assistenciais	BFS	Membro
Rosilene Reis Della Noce	1642134	Gerência de Atenção à Saúde	BFS	Membro

Art. 3º Esta Portaria - SEI entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Boletim de Serviço.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso

COMISSÃO

Portaria-SEI nº 495, de 10 de fevereiro de 2021

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.011317/2019-13

CONSIDERANDO a Resolução nº 22 de 30 de junho de 2005 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, que recomenda às instituições de saúde a criação e implantação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do HUIBB/CHU-UFPA, até alteração de deliberação.

Gerência de ensino e pesquisa - Presidentes

	Nome	Siape	Lotação
Titular	Josilane Costa Rodrigues	3047580	Unidade de Websaúde
Supelnte	Rosiany Amaral	1655339	Unidade de Websaúde

Gerência de Atenção a Saúde

	Nome	Siape	Lotação
Titular	Gissele Almeida Dantas Rodrigues	3060136	Unidade de Processamento de Informação Assistencial - HUIBB
Suplente	Hingrid Gaia Velasco	3052760	Unidade de Processamento de Informação Assistencial - HUIBB
Titular	Jederson de Sousa Pereira	3060223	Unidade de Processamento de Informação Assistencial - HUIBB
Suplente	Ana Carolina Silva de Moraes	3050321	Setor de Regulação e Avaliação em Saúde - HUIBB
Titular	Perla Suely Gaia Ranieri Queiroz	3061189	Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente - HUIBB
Suplente	Lorena Luciane Martins Rodrigues	1774900	Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente -

			HUJBB
--	--	--	-------

Gerência Administrativa

	Nome	Siape	Lotação
Titular	Gleyci Adrian Chaves Cardoso	3060142	Setor de Contabilidade
Suplente	Ervellin Aparecida dos Passos Moreira	3060079	Divisão de Gestão de Pessoas

Art. 2º A Comissão designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso

GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 504, de 26 de fevereiro de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de

2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Atualização do Quadro Funcional do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará -CHU UFPA/EBSERH.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	LOTAÇÃO
Coordenação	Cynthia Raquel Ribeiro Pereira	3060046	EBSERH	Divisão de Gestão de Pessoas
Coordenação	Ana Maria Baia Cardoso	1126200	UFPA	Setor de Gestão de Pessoas
Coordenação	Railce Dantas de Vasconcelos	3070798	EBSERH	Unidade de Administração de Pessoal
Membro	Ana Claudia Sozinho Souza	3074836	EBSERH	Divisão de Gestão de Pessoas
Membro	Eliane Pinheiro de Almeida	3154090	EBSERH	Divisão de Gestão de Pessoas
Membro	Liliane Penha Viana de Lira	3060481	EBSERH	Divisão de Gestão de Pessoas
Membro	Lucidea Pereira de	1153410	UFPA	Unidade de Desenvolvimento

	Souza			de Pessoas
Membro	Terezinha Martins Xavier	9251	PARCEIRO	Unidade de Administração de Pessoal
Membro	Juliana Ferreira da Silva	201904240106	PROAD/UFPA	Setor de Gestão de Pessoas (Bolsista)
Membro	Isa da Silva Vilhena	9161	PARCEIRO	Setor de Gestão de Pessoas

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º O Grupo de Trabalho designado nesta portaria tem duração até o dia 31 de março de 2021.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 507, de 02 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com objetivo de mapear os processo de trabalho da SAD/JBB e suas unidades.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	LOTAÇÃO
Coordenação	Jamilly da Costa Silva	3154077	EBSERH	Representante da Unidade de licitação
Membro	Denise de Nazaré Vinhas	3059935	EBSERH	Representante da Unidade de Apoio Operacional
Membro	Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos	3189548	EBSERH	Representante do Setor administrativo
Membro	Viviane Mônica de Andrade Frazão	3061462	EBSERH	Representante da Unidade de licitação

Art. 3º - Atribuições do Grupo de Trabalho

- I. Identificar a necessidade de mapeamento de processos;
- II. Planejar as atividades do mapeamento de processo;
- III. Mapear os processos da SAD/JBB e suas unidades;
- IV. Definir indicadores de mensuração de resultados ;
- V. Manualizar os processos mapeados;
- VI. Monitoramento dos processos da SAD/JBB e suas unidades;.

Art. 4º Os Integrantes do Grupo de Trabalho podem ser substituídos, em suas ausências e impeditivos, por seus substituto nomeados.

Art. 5º O prazo para entrega dos manuais elaborados e modelagem dos fluxos serão de 30 dias a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Após a conclusão dos Trabalhos, a coordenadora do Grupo de Trabalho apresentará à DAF/CHU a minuta do manual e o fluxo modelado para validade e posterior aprovação da Governança.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a entrega do manual e fluxo modelado.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso